



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 198/FIS / 2026

EDITAL

Despacho de Audiência dos Interessados

----- **Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho, Comandante do Serviço de Polícia Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi subdelegada pelo Despacho n.º 05/GVLL/2026, de 09 de Janeiro, do Vereador da Câmara Municipal da Amadora, Luís Lopes, publicado no Boletim Municipal de 20 de Janeiro de 2026 (Separata n.º 02), designadamente a competência para promover a realização da audiência dos interessados, no âmbito dos processos de notificação relacionados com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.**-----

Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de Janeiro, seja notificado: -----

----- **PAULO JORGE BORGES, cujo paradeiro se desconhece, e com ultima morada conhecida na fração correspondente ao r/c esquerdo do prédio nº 17 da Rua Cândido dos Reis, na Freguesia da Mina de Água, no Município da Amadora, do teor do presente Edital, que se passa a transcrever:**-----

----- Considerando a situação factual descrita pelos Serviços de Polícia Municipal e o enquadramento legal aplicável, determino a instauração do competente Processo Administrativo de Notificação, **iniciando-se o mesmo com a fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados**, pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam: -----

----- **A) Por na qualidade de proprietário da fração correspondente ao r/c esquerdo do prédio nº 17 da Rua Cândido dos Reis, na Freguesia da Mina de Água, no Município da Amadora, ter efetuado obras ilegais de construção, mais concretamente um anexo de alvenaria de tijolo, com dois pisos e cerca de 30m2, utilizados para alojamento habitacional, encontrando-se as mesmas sujeitas ao regime da comunicação prévia prevista na lei, o qual não foi cumprido, porquanto não foi apresentada qualquer comunicação prévia, nos termos daquele regime.** -----

----- **B) Facto que viola o disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, bem como constitui contraordenação nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 98º do citado diploma legal.**-----

----- **C) Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá o notificado ficar ciente que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo é o de ordenar a**



apresentação do regime de comunicação prévia instruída com os elementos aplicáveis a este procedimento para apreciação, por parte dos Serviços Técnicos competentes desta Edilidade, o que a não acontecer poderá implicar a ordem de demolição das obras ilegais efetuadas, nos termos do n.º 1 do artigo 106º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, sujeitando-se à aplicação das cominações legais enunciadas na parte final do presente despacho, se a referida comunicação prévia não vier a ser apresentada pelo Notificado, ou caso o tenha sido, a mesma não venha a ser admitida pelo Departamento de Administração Urbanística, dispondo aquele do prazo de **15 (quinze) dias úteis, a contar da data da afixação do presente Edital, para, querendo, se pronunciar por escrito, ao abrigo do n.º 3 do artigo 106º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, no âmbito da fase processual correspondente à Audiência dos Interessados, sobre o conteúdo do enunciado nas alíneas A) e B) que corresponde ao apurado pelos Serviços de Polícia Municipal desta Câmara após a conclusão da instrução do presente processo, bem como, requerer diligências complementares e juntar documentos, podendo o processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico – Administrativo da Polícia Municipal, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora.-----**

----- D) Mais deverá o notificado ficar ciente que, não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os fundamentos de Facto e de Direito invocados naquele, esta Câmara poderá proceder à aplicação das seguintes cominações legais: -----

----- I. A Câmara Municipal da Amadora, atuará nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 106º, do artigo 102º e do artigo 108º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. -----

----- II. Tendo em conta o disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, será instaurado por esta Câmara Municipal o competente processo de contraordenação, nos termos e trâmites do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, por violação da alínea d) do n.º 4 do artigo 4º do instrumento normativo citado em primeiro lugar a que corresponde coima de montante variável entre € 500 a € 200 000 (artigo 98º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro).-----

----- III. Face ao estipulado no n.º 1 do artigo 100º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, em caso de incumprimento do teor do presente Despacho o notificado incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal. -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Amadora, 12 de Agosto de 2026

O Comandante do Serviço de Polícia Municipal

Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho



AMADORA
Câmara Municipal

Serviço de Polícia Municipal . SPM
Gabinete Jurídico-Administrativo . GJA

J14
Edital
J14/2015/V1.3